



DECRETO Nº 054/23, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

DETERMINA O FECHAMENTO DO PÁTIO PRINCIPAL PARA A REALIZAÇÃO DA 24ª EDIÇÃO DO FORRÓ FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, tendo em vista ainda o que dispõe o inciso XXVIII do art. 5º. da Lei Orgânica do Município, e arrimado no art. 1º. da Lei Complementar n. 03, de 30 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO as condições necessárias para realização da edição do 24º Forró Fogo, bem como a montagem e desmontagem da estrutura da festa.

CONSIDERANDO que é de competência privativa do Município regulamentar e estabelecer os dias, horários e locais de funcionamento das feiras livres.

CONSIDERANDO as tratativas ocorridas com o Município de Itambé-PE, sobre a questão das interdições necessárias.

CONSIDERANDO a necessidade do melhoramento no fluxo de veículos, bem como fixar medidas que visem manter a ordem e a segurança e ainda facilitar o tráfego de veículos e pedestres nas vias públicas, durante os dias do evento Forró Fogo.

DECRETA:

Art. 1º. O pátio principal onde, atualmente, ocorre a feira livre, estará interditado a partir do dia 15 de agosto até o dia 28 de agosto, devido a montagem/ desmontagem da estrutura da edição do 24º Forró Fogo, não havendo, deste modo, feira livre ou ambulantes no referido local.

Art. 2º. Nos dias 19, 21 e 26 de agosto do corrente ano, a feira livre realizar-se-á na Rua José Lins do Rego.

Art. 3º. No dia 28/08/2023 não haverá feira livre.

Art. 4º. Demais disposições acerca da feira livre seguirão o disposto no decreto nº 105/21, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Fica estabelecido que a partir do dia 15 de agosto até o dia 28 de agosto ocorrerá bloqueio nas seguintes ruas:



I - Av. Presidente João Pessoa;

II – Praça da Nossa Senhora da Conceição;

III - Rua Augusto dos Anjos;

IV - Rua Tabelião Agildo Vinagre de Medeiros (antiga Rua dos Três Poderes).

Art. 6º. Fica estabelecido que no dia 21 de agosto até o dia 28 de agosto do corrente ano haverá interdição na Rua Antônia Falcão Correia Lima, nas imediações da Rua Mario Veloso.

Art. 7º. Fica estabelecido que a partir do dia 24 de agosto até o dia 28 de agosto do corrente ano, serão interditadas as seguintes ruas:

I – Av. Professor Getúlio César Rodrigues Guedes até as imediações da Rua Ciriato Jorge de Matos;

II – Praça Ronaldo Ribeiro da Costa

III – Rua Fernando Cabral;

IV – Av. Vinte e Quatro de Outubro até a esquina com a Rua da Areia.

Art. 8º. Os residentes e comerciantes das ruas que serão bloqueadas, receberão da organização do evento (24º Forró Fogo) credencial para fixarem em seus veículos, para que possam transitar livremente.

Art. 9º. Fica vedado no pátio da festa do Forró Fogo montagem de barracas e afins, que não estejam em conformidade com a Chamada Pública nº 0002/2023.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 11 de agosto de 2023.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional